

*Institui as normas e procedimentos para realização de atividades de Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural.*

## **CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 1.** O Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural da Faculdade Imaculada Conceição do Recife tem como princípios:

- a. Estímulo à formação da mentalidade científica e tecnológica entre estudantes dos cursos de Bacharelados e Tecnológicos, conduzindo à sistematização e institucionalização da pesquisa e intensificando a interação docente-discente na prática investigativa;
- b. Atuação como instrumento de fomento à construção do saber científico visando à formação de profissionais capazes de se posicionar e atender de forma crítica e autônoma, às demandas do mercado decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa;
- c. Constituição de uma cultura de trabalho em que se combine a transmissão de conhecimentos dominados com a construção de novos saberes;
- d. Formação de uma cultura de trabalho que combine o ensinamento multidisciplinar com a construção do conhecimento e a perspectiva de sua aplicação e utilização de informações na comunidade;
- e. Inserção da Faculdade Imaculada Conceição do Recife nas iniciativas para a redução de disparidades regionais, especialmente quanto à distribuição da competência científica nas perspectivas local, regional e nacional;
- f. Estímulo a pesquisadores produtivos visando envolver estudantes de graduação na atividade de pesquisa possibilitando a ampliação da capacidade institucional de orientação à pesquisa na Faculdade;
- g. Elevação da qualidade da produção científica da Instituição;
- h. Envolvimento progressivo de novos pesquisadores na atividade de formação científica.

**Art. 2.** A Faculdade adotará a Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural como característica básica de suas práxis, em uma perspectiva tanto estratégica como tática, na intenção de que ela esteja plenamente presente em seu cotidiano e, assim, seja reconhecida como marca de sua responsabilidade no ensino universitário.

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 3.** O Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural da Faculdade Imaculada Conceição do Recife tem como objetivo inserir os alunos no processo de investigação científica, despertando interesse, ativando vocações e mobilizando talentos entre estudantes de graduação, preparando-os para a atividade de pesquisa.

**Art. 4.** São objetivos específicos do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural da Faculdade Imaculada Conceição do Recife:

- a. Proporcionar a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa científica ao aluno orientado;
- b. Estimular o desenvolvimento do pensar de modo científico e criativo nos alunos, em decorrência de condições criadas confrontadas diretamente com os problemas de pesquisa;
- c. Estimular o interesse pela pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mediante participação em projetos de desenvolvimento tecnológico orientados por professores pesquisadores qualificados;
- d. Identificar e apoiar alunos de graduação com potencial para atuação em pesquisa;
- e. Preparar alunos para a pós-graduação *lato e stricto sensu*;
- f. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- g. Contribuir para diminuição das disparidades regionais na distribuição da competência científica no país.

### **CAPÍTULO III - DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO**

**Art. 5.** Serão adotadas as três grandes áreas do conhecimento, enquadrando os cursos de graduação mantidos na Faculdade Imaculada Conceição do Recife, a seguir listado:

- a. Ciências Sociais Aplicadas;
- b. Ciências Engenharias e Tecnologia;
- c. Ciências Humanas.

**Art. 6.** As linhas de pesquisa, nas perspectivas das três grandes áreas do conhecimento adotadas, serão definidas em função dos projetos aprovados.

### **CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 7.** O Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural da Faculdade Imaculada Conceição do Recife será implementado anualmente através de processo seletivo estabelecido pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica por meio de edital, que conterà as linhas de pesquisa, as condições gerais de participação, o processo seletivo, o número de vagas por área do conhecimento e o período estabelecido para a execução do projeto.

### **CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 8.** As condições de participação para inscrição de projetos de Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural obedecerão aos seguintes requisitos:

I - Do orientador:

- a. Ser professor da Faculdade Imaculada Conceição do Recife;
- b. Possuir experiência na área de pesquisa, comprovada por publicações ou participação em congressos, encontros acadêmicos ou orientação de trabalhos científicos.
- c. Possuir o título de Doutor, Livre docente, Mestre e Especialista com produção científica comprovada;

- d. Cada Doutor/Livre Docente poderá orientar até 3 (três) alunos;
- e. Cada Mestre poderá orientar até 2 (dois) alunos;

II - Do aluno dos cursos de graduação:

- a. Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação da Faculdade Imaculada Conceição do Recife;
- b. Ter concluído integralmente o primeiro semestre curricular do seu curso até o período letivo de início da implantação do projeto e não estar cursando os dois últimos semestres de seu curso;
- c. Ter sido aprovado na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico;
- d. Ter bom desempenho acadêmico comprovado pela apresentação do Histórico Escolar, com coeficiente de rendimento (CR) mínimo igual a 7 (sete) fornecido por órgão da instituição, no último semestre cursado;
- e. Não possuir nenhuma reprovação no histórico;
- f. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para dedicar às atividades de pesquisa;

III - Do aluno dos cursos tecnológicos:

- a. Estar regularmente matriculado em curso superior tecnológico da Faculdade Imaculada Conceição do Recife;
- b. Ter concluído integralmente o primeiro semestre curricular do seu curso até o período letivo de início da implantação do projeto e não estar cursando os dois últimos semestres de seu curso;
- c. Ter bom desempenho acadêmico comprovado pela apresentação do Histórico Escolar, com coeficiente de rendimento (CR) mínimo igual a 7 (sete) fornecido por órgão da instituição, no último semestre cursado;
- d. Não possuir nenhuma reprovação no histórico;
- e. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para dedicar às atividades de pesquisa;

IV - Do projeto:

- a. Ser relevante para as áreas de conhecimento priorizadas nas linhas de pesquisa;
- b. Ser proposto por Professor Orientador e Aluno-pesquisador, em conjunto.

V – Da qualidade da apresentação do projeto:

- a. Adequação à linha de pesquisa;
- b. Adequação metodológica;
- c. Padronização de acordo com modelo divulgado pelo respectivo edital e aprovação pelo comitê de pesquisa;
- d. Originalidade e inovação;
- e. Relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da região e do País;
- f. Relação entre a infraestrutura disponível e os recursos humanos envolvidos na proposta;
- g. Considerações éticas;
- h. Qualificação do pesquisador e equipe;
- i. Coerência do perfil dos pesquisadores com a área temática da proposta de pesquisa;
- j. Articulação para a formação de recursos humanos nos diversos níveis;
- k. Contribuição para a superação das disparidades regionais.

§ 1º O aluno da Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural poderá ter o apoio de um aluno-pesquisador, na execução do projeto, sujeito aos requisitos previstos nos incisos II e III, deste artigo.

§ 2º O projeto de pesquisa pode se estender por mais um ano, desde que o aluno e o professor participem de seleção em novo Edital estabelecido.

§ 3º O aluno-pesquisador somente poderá participar de um projeto de pesquisa por edital.

## **CAPÍTULO VII - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 9.** A inscrição ao Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural se fará mediante preenchimento de formulário de requerimento efetuado via on-line com acesso por meio do portal da Faculdade Imaculada Conceição do Recife e de acordo com os termos divulgados em edital de seleção. O formulário do requerimento on-line deverá ser impresso e entregue na Coordenação do Programa, juntamente com o Projeto de Pesquisa, em plena conformidade com todos os requisitos exigidos no edital.

**Art. 10.** Os projetos serão analisados, e posteriormente selecionados por Comissão de Avaliação, constituída pelo Coordenador do Programa e professores das respectivas áreas de conhecimento.

**Art. 11.** Os projetos selecionados pela Comissão avaliados no disposto do artigo 8-V serão encaminhados à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural para julgamento da viabilidade financeira e homologação.

**Art. 12.** Os projetos homologados terão suas atividades de pesquisa científica iniciadas em janeiro de cada ano, após a assinatura dos respectivos termos de compromisso.

## **CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS**

**Art. 13.** São atribuições e compromissos do Aluno-Pesquisador:

- a. Dedicar-se às atividades de pesquisa, programadas e cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, em horário definido no Termo de Compromisso com o Professor Orientador, não conflitante com suas obrigações discentes, em função das disciplinas em que estiver matriculado;
- b. Registrar on-line o exercício de suas funções não ultrapassando 48 horas após a execução;
- c. Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa.
- d. Desenvolver trabalho de iniciação à pesquisa científica e tecnológica, de acordo com a linha de pesquisa, e com o projeto apresentado e aprovado, comprometendo-se a acatar, durante a vigência da execução (2 semestres letivos consecutivos) orientação acadêmica do professor orientador;
- e. Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividade de Iniciação Científica promovidos pela Faculdade Imaculada Conceição do Recife e outras instituições;

- f. Elaborar e apresentar, sob orientação do professor responsável pelo projeto científico, trabalhos em eventos ou congressos mencionando a condição de aluno-pesquisador de Iniciação Científica e Tecnológica da Instituição;
- g. Submeter artigo científico e participar do evento anual de pesquisa e iniciação científica da Faculdade Imaculada Conceição do Recife;
- h. Guardar sigilo das informações relativas à pesquisa;
- i. Divulgar o andamento de seu projeto e o resultado da pesquisa por meio de um seminário especificamente convocado para esse fim;
- j. Apresentar relatório mensal e um relatório parcial a cada semestre da pesquisa;
- k. Apresentar um relatório final publicável até 30 dias após o encerramento do semestre letivo;

**§ 1º.** O início do projeto é contado a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

**Art. 14.** É vedado ao aluno-pesquisador desempenhar atividades administrativas na Faculdade Imaculada Conceição do Recife.

**Art. 15.** São atribuições e compromissos do Professor Orientador:

- a. Elaborar um Plano de Orientação de acordo com o Projeto de Pesquisa aprovado, responsabilizando-se pela condução de sua execução;
- b. Orientar o (s) aluno (s) sob sua responsabilidade, indicando as tarefas a serem realizadas e supervisionando sua execução;
- c. Cumprir o cronograma de acompanhamento previsto no projeto;
- d. Detalhar com clareza e objetividade as atividades e registrá-las eletronicamente nos relatórios mensais, firmados em conjunto pelo aluno-pesquisador, professor co-orientador e o aluno-pesquisador, e bimestral exclusivamente seu para acompanhamento do Coordenador do Curso e da Coordenação do Programa de Iniciação Científica, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Programa;
- e. Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa;
- f. Mencionar a condição de professor e orientador de Iniciação Científica da Faculdade Imaculada Conceição do Recife em toda divulgação dos resultados da pesquisa;
- g. Acompanhar o desempenho do aluno-pesquisador, no que diz respeito à produtividade, em todas as etapas da execução do projeto;

**Parágrafo único:** o professor orientador deverá dedicar atenção especial ao procedimento de elaboração do relatório descritivo final sob a forma de artigo e da apresentação oral pelo aluno de seu trabalho, assim como deverá se fazer presente ao seminário de iniciação científica durante a apresentação, bem como à sessão de abertura e encerramento do evento.

**Art. 16.** São atribuições e compromissos do Coordenador do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural:

- a. Elaborar e divulgar junto à comunidade acadêmica o cronograma geral das atividades do programa em consonância com o calendário de atividades institucionais e os requisitos apontados por órgãos externos de fomento;
- b. Elaborar, revisar e atualizar, juntamente com o comitê institucional de iniciação científica, o regulamento do programa;
- c. Elaborar, revisar e atualizar, juntamente com o comitê institucional de iniciação científica, o edital de seleção anual dos projetos de iniciação científica;
- d. Encaminhar ao ConAc (Conselho Acadêmico) o Regulamento e o Edital de Iniciação Científica;
- e. Aprovar, junto ao setor de compras, dentre os projetos selecionados pela comissão avaliadora aqueles que tiverem dentro da previsão orçamentário-financeira;
- f. Indicar ao Diretor, para nomeação, os nomes dos membros do comitê institucional e da comissão avaliadora de seleção dos projetos;
- g. Verificar continuamente as condições infraestruturais, quanto a recursos humanos, equipamentos, instrumentos e espaço físico, que permitam o processamento eletrônico e estatístico de dados e informações, e o uso de laboratórios e instalações especiais, dos professores e alunos envolvidos no Programa;
- h. Comunicar e firmar com o Setor Acadêmico da Faculdade Imaculada Conceição do Recife as informações necessárias à inserção dos alunos aprovados e os possíveis desligamentos do programa;
- i. Elaborar, encaminhar, executar e avaliar o Cronograma Geral do Programa;
- j. Realizar a articulação interna e externa de todos os assuntos e situações pertinentes à Iniciação Científica;
- k. Organizar e realizar eventos de pesquisa e de educação continuada;
- l. Estimular a produção de publicações;
- m. Produzir os anais do encontro de pesquisa e iniciação científica da Faculdade Imaculada Conceição do Recife;
- n. Assinar os certificados de Iniciação Científica, em conjunto com a Direção e fornecer declarações.

**Parágrafo único.** O Cronograma a que se refere o item “a” deste artigo é de observância obrigatória a todos os envolvidos no Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural.

**Art. 17.** São atribuições e compromissos do Comitê do Programa de Iniciação Científica:

- a. Avaliar e selecionar os projetos de pesquisa, segundo as áreas de conhecimento e as linhas de pesquisa nas quais se enquadrem;
- b. Participar das atividades, eventos e reuniões previstas no Cronograma Geral do Programa;
- c. Participar da elaboração, revisão e atualização do regulamento do programa;
- d. Participar da elaboração, revisão e atualização do edital de seleção anual dos projetos;
- e. Participar das decisões acerca de situações não previstas e casos omissos do presente regulamento.

**Art. 18.** A Direção compete:

- a. Designar os membros da comissão do programa, mediante portaria;

- b. Homologar normas, regulamentos e editais necessários ao Programa;
- c. Propor, de comum acordo com as Coordenações de Cursos, o número de vagas de iniciação científica, para cada área;
- d. Propiciar condições infraestruturais, na forma de recursos humanos, equipamentos, instrumentos e espaço físico, que permitam a realização dos projetos, o processamento eletrônico e estatístico de dados e informações e o uso de laboratórios e instalações especiais por professores e alunos envolvidos no Programa;
- e. Respaldar a realização de eventos de iniciação científica, visando à formação científica e pedagógica de todos os envolvidos nos projetos de pesquisa;
- f. Assinar os certificados de Iniciação Científica.

## **CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO**

**Art. 19.** Para avaliação geral do aluno-pesquisador serão considerados:

- a. Frequência do aluno pesquisador;
- b. O registro eletrônico e impresso do relatório periódico entregue na Coordenação do Programa de Iniciação Científica, no prazo previsto;
- c. A participação nas reuniões e atividades previstas no Cronograma do Programa;
- d. A regularidade no cumprimento das atribuições e exigências definidas no regulamento do programa;
- e. A participação e o desempenho no encontro de pesquisa e iniciação científica da Faculdade Imaculada Conceição do Recife, que representa a avaliação do programa, considerando as condições de:
  - Inscrição no evento
  - Submissão de artigo científico na qualidade de autor
  - Submissão de artigo científico na qualidade de colaborador
- f. A participação e desempenho em eventos de pesquisa e iniciação científica de outras instituições, considerando as condições de:
  - Inscrição no evento
  - Submissão de artigo científico, resumo expandido, resumo ou pôster, na qualidade de autor.
  - Submissão de artigo científico, resumo expandido, resumo ou pôster, na qualidade de colaborador.
- g. A submissão, o envio e aprovação de artigo em periódicos nacionais e/ou internacionais;
- h. O relatório descritivo final da pesquisa.

## **CAPÍTULO X - DAS SUBSTITUIÇÕES**

**Art. 20.** Será possibilitada a substituição do professor orientador, desde que:

- a. A titulação do professor orientador seja compatível com o projeto em andamento;
- b. A linha de pesquisa do professor orientador substituto seja a mesma do professor orientador substituído;
- c. Haja aprovação por parte da Coordenação do Programa de Iniciação Científica.



**Parágrafo único:** Os professores orientadores, em regime de tempo parcial, que forem desligados e substituídos terão imediatamente excluídas do cômputo de sua carga de trabalho as 2 (duas) horas-semanais relativas a orientação do aluno-pesquisador.

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Serão atribuídos ao aluno-pesquisador e ao aluno colaborador pontos de atividade complementar, na forma do Regulamento de cada curso, de acordo com o tempo de participação no projeto, bem como certificado de participação.

**Art. 22.** Não poderá participar do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Cultural o aluno-pesquisador que já tenham participado anteriormente e tenham sido desligados antes do término do período estipulado no Edital para apresentação da pesquisa.

**Art. 23.** Os professores colaboradores receberão certificado pelas atividades realizadas.

**Art. 24.** A ausência do professor-orientador durante a apresentação do trabalho de seu orientando de iniciação científica e o descumprimento das obrigações e dos compromissos inerentes ao Programa e ao (s) Projeto (s) de Pesquisa aos quais está vinculado serão computados negativamente para o próximo processo seletivo.

**Art. 25.** Os professores e alunos participantes do Programa de Iniciação Científica da Faculdade Imaculada Conceição do Recife que, sob qualquer forma, venham a publicar textos ou resultados técnicos e/ou científicos, advindos parcial ou integralmente de projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do Programa de Iniciação Científica da FICR, deverão fazer constar na publicação referência formal ao Programa e à Instituição.

**Art. 26.** O aluno-pesquisador não terá vínculo empregatício com a Faculdade Imaculada Conceição do Recife e, durante os períodos de férias, estará desobrigado de suas funções.

**Art. 27.** A participação no Programa de Iniciação Científica não deverá ser desenvolvida por tempo menor que três meses, nem ultrapassar 12 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

**Art. 28.** Ao final de 12 meses será expedido, ao aluno que tiver alcançado desempenho considerado satisfatório, certificado de Iniciação Científica, mencionando-se o título do projeto, o nome do orientador e do co-orientador e a carga horária cumprida.

**Art. 29.** Ao final de 12 meses será expedida declaração ao orientador, mencionando-se o título do projeto, o nome e curso do aluno-pesquisador e/ou colaborador e a carga horária cumprida.

**Art. 30.** Quando a proposta de pesquisa for caracterizada como pesquisa em seres vivos, e em especial humanos, os aspectos éticos devem ser devidamente contemplados no protocolo de investigação, seguindo as normas vigentes do Conselho Nacional de Saúde, em especial das Resoluções 196/96, 251/97 e 292/99 (CONEP) (<http://conselho.saude.gov.br/comissao/eticapesq.htm>).



**Parágrafo único:** outros pareceres necessários em casos especiais:

- a) Parecer da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS) do Conselho Nacional de Saúde, quando a pesquisa a ser desenvolvida corresponder a área temática especial (ou número do protocolo de entrada da proposta para avaliação ética na CONEP);
- b) Parecer da Vigilância Sanitária (VS) para pesquisas que envolvam novos fármacos, medicamentos, vacinas ou testes diagnósticos (ou número do protocolo de entrada da proposta para avaliação na VS);
- c) Parecer da FUNAI no caso de pesquisas que envolvem populações indígenas, parecer da CONEP/MS, da ESAI (Equipe de Saúde do Índio em nível local) e do representante das comunidades indígenas (ou número do protocolo de entrada da proposta para avaliação na FUNAI), além da obtenção do consentimento esclarecido nos conselhos locais de saúde onde ocorrerá a pesquisa e comunicação ao conselho distrital; garantia que esse conselho será comunicado também dos resultados;
- d) Garantia do cumprimento de todas as normas de biossegurança (manipulação de amostras biológicas ou produtos químicos). Nos casos de pesquisas que envolvam manipulação genética é exigida, conforme legislação em vigor, a submissão do projeto à aprovação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBIO);
- e) Quando a pesquisa envolver a captura de espécimes animais ou coleta de vegetais, sob proteção ambiental, o parecer do órgão ambiental local (OEMA) ou federal (IBAMA) deverá ser anexado.

**Art. 31.** A análise dos resultados, tal como descrita no projeto de pesquisa, deverá constar na íntegra do Relatório Final da pesquisa, acompanhada do respectivo banco de dados, independentemente da publicação ou outra forma de divulgação científica do interesse do pesquisador.

**Parágrafo único:** poderá requerer a publicação dos resultados e material referente à pesquisa e solicitar que, nos casos de publicação em outros órgãos de divulgação, seja outorgado o crédito da subvenção financeira desta à referida pesquisa.

**Art. 32.** Quanto à Propriedade Intelectual, os participantes, ao enviarem suas propostas, concordam desde já que a eventual descoberta decorrente das pesquisas financiadas pelo Programa de Iniciação Científica e Tecnológica serão também de propriedade da Faculdade Imaculada Conceição do Recife, assim como concordam que o banco de dados gerado em função da pesquisa será também de propriedade do Programa.

**Art. 33.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da Instituição.

Recife, 23 de Agosto de 2018.



Ernandes Rodrigues  
Vice-Diretor Acadêmico